

Setor: STPCJ

Processo: 13554.00.57.2019.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 106/2019

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em **19/09/2019**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGESLISTA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO**, **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA**, **EDVALDO DE ANDRADE**, **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, **UBIRATAN MOREIRA DELGADO** e **EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**, **resolveu**, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT CGP N.085/2019 (publicado em 28/08/2019 - DA-e) que, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, concedeu pensão vitalícia à Senhora MARIA DA GUIA DE FREITAS BARRETO, em razão do falecimento do servidor aposentado Eduardo Guerra Barreto, ocorrido em 20.07.2019, em valor correspondente aos proventos do falecido até o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar esse limite, com efeitos a contar do óbito (20.07.2019), nos termos do 40, §§ 2º e 7º, inciso I da Carta Magna (redação dada pela EC n.º 20, 1998 e EC n.º 41, de 2003), c/c o art. 2º, inciso I, da Lei n.º 10.887/2004 e arts. 215, 217, inciso I, 219, I, 222, VII, alínea "b", item 6, todos da Lei n.º 8.112/90 (com redação dada pela Lei n.º 13.135/2015 e Medida Provisória n.º 871, de 2019), observando-se, para fins de reajustamento desse benefício o parágrafo único, do art. 3º da EC n.º 47/2005 c/c Acórdão 2553/2013 - Plenário do TCU (paridade)."

MARIA CARDOSO BORGES

Secretária Geral Judiciária, em exercício.